

Condições da Aquisição ou Contratação:

1) A presente dispensa será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2) O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V do Decreto distrital nº 44.330/2023.

2.1) Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI (art. 253 do Decreto distrital nº 44.330/2023);

2.1.1) A verificação dos documentos de que trata o subtópico 2.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas (art. 253, § 1º, do Decreto distrital nº 44.330/2023);

2.2) Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 2.1.1, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema (art. 253, § 3º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).

3) Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação (parágrafo único, art. 255 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

4) O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual (art. 258 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

5) A descrição do CATMAT/CATSER é simplesmente exemplificativa tendo em vista as restrições no sistema. É imprescindível a consulta ao Termo de Referência para verificação das especificações adequadas.

6) Tenham o devido zelo quanto ao cadastramento dos dados referentes às suas propostas no sistema Compras.gov.br, em especial, quanto ao fabricante, a marca e o modelo do produto ofertado.

7) O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento;

Responsável pela condução do certame: Maj. Rrm. VANDER JOSÉ DE MELO, matr. 1402342, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845 E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 180/2022 - DIMAT

1 OBJETO

Aquisição de materiais para a prática esportiva de Tênis de Mesa (400 bolas, 2 robôs lançadores de bolas, 2 redes aparadoras de bolas e 54 separadores), todos novos de fábrica e de primeiro uso para o Centro de Capacitação Física do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Capacitação Física - CECAF é referência no apoio aos estudos e à aplicação da atividade física e suas manifestações no seio da Corporação. É necessário destacar seu importante papel na busca pelo desenvolvimento da saúde de sua população assistida, bem como pela conservação da memória dos valores e das tradições relacionadas à prática do exercício físico no CBMDF.

O CECAF sedia o treinamento de diversas modalidades esportivas, a execução de programas destinados ao desenvolvimento do condicionamento físico e à promoção da saúde dos bombeiros e seus dependentes, além da instrução de vários cursos operacionais da Corporação. Nesse contexto, são realizados em torno de 4.000 (quatro mil) atendimentos por mês no Centro. Para atingir seus objetivos e possibilitar a execução de todas essas atividades, o Centro de Capacitação Física dispõe de materiais, equipamentos e instalações de alta qualidade.

Considerando a Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova regimento interno do corpo de bombeiros militar do distrito federal, publicada no Suplemento ao BG 223 de 1º de dezembro de 2020:

Art. 373. Ao Centro de Capacitação Física, além das atribuições constantes no art. 283 compete:

I - planejar, coordenar, executar e controlar programas de melhoria ou manutenção do desempenho físico, do bem-estar e da higiene dos militares, correlatos ao exercício da profissão bombeiro militar;

II - apoiar os demais órgãos na promoção e realização de competições, bem como no treinamento de equipes da Corporação;

(...)

Art. 374. À Seção de Educação Física e Desporto, além das atribuições previstas no art. 284, compete:

I - planejar e executar programas de melhoria ou manutenção do desempenho físico, do bem estar e da higiene dos militares, correlatos ao exercício da profissão bombeiro militar;

(...)

III - acompanhar e ministrar, por meio de profissionais capacitados, a prática diária das modalidades desportivas no CECAF;

IV - organizar a representação de atletas do CBMDF nas diversas competições esportivas;

V - apoiar os demais órgãos na promoção e realização de competições, bem como no treinamento de equipes da Corporação;

A prática de atividade física fortalece a valorização pessoal, reduz riscos sociais e potencializa a cidadania, a inclusão e a integração social. Nesse sentido, o CECAF, em atendimento às suas funções precípuas, busca implementar melhorias qualitativas e quantitativas. Em razão da existência de uma equipe de bombeiros mesa-tenistas, que representará o CBMDF em competições esportivas para elevar o nome e a reputação desta Instituição, faz-se imperativo o investimento em materiais de Tênis de Mesa de boa qualidade que possibilitem os treinamentos da referida equipe pelo menos 2 (duas) vezes por semana. Atualmente, o CECAF não possui materiais da citada modalidade e, portanto, os atletas têm feito treinamentos em locais externos à Corporação por conta própria. A aquisição dos referidos materiais também possibilitará que o CECAF sedie torneios de Tênis de Mesa.

No cenário mundial, o Brasil tem se destacado cada vez mais e trazido visibilidade para a modalidade. No dia 30/01/2022, o atleta brasileiro Hugo Calderano alcançou a 3ª colocação no Ranking Mundial Masculino do esporte, tornando-se o mesa-tenista das Américas de melhor classificação da história. Atualmente, Hugo Calderano ocupa a 6ª colocação no referido ranking.

Para o ano de 2023, já estão previstos os seguintes torneios militares e civis:

10ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - Paraná, Maringá (2 a 4 de junho);

6ª Etapa - TMB Distrital - Brasília, Clube Nipo (18 e 19 de junho);

Ciclo II - TMB Nacional Platinum - Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (5 a 9 de julho);

11ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - Distrito Federal, Brasília (28 a 30 de julho);

12ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - Pará, Belém (28 a 30 de julho);

World Police and Fire Games (WPFPG) - Canadá, Winnipeg (28 de julho a 6 de agosto);

13ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - Rio Grande do Sul, Porto Alegre (4 a 6 de agosto);

14ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - São Paulo, Cruzeiro (4 a 6 de agosto);

15ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - Piauí, Teresina (4 a 6 de agosto);

8ª Etapa - TMB Distrital - Brasília, local a confirmar (6 e 7 de agosto);

16ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - Amazonas, Manaus (25 a 27 de agosto);

17ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - Goiás, Goiânia (1 a 3 de setembro);

18ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (8 a 10 de setembro);

19ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - Ceará, Fortaleza (8 a 10 de setembro);

Ciclo III - TMB Nacional Platinum - Minas Gerais, Uberlândia (13 a 17 de setembro);

9ª Etapa - TMB Distrital - Brasília, local a confirmar (10 e 11 de setembro);

10ª Etapa - TMB Distrital - Brasília, local a confirmar (8 e 9 de outubro);

20ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - Rio Grande do Sul, Caxias do Sul (20 a 22 de outubro);

21ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - Minas Gerais, Juiz de Fora (27 a 29 de outubro);

22ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - Santa Catarina, Concórdia (3 a 5 de novembro);

11ª Etapa - TMB Distrital - Brasília, local a confirmar (5 e 6 de novembro);

23ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - Maranhão, Imperatriz (10 a 12 de novembro);

24ª Edição - TMB Nacional Challenge Plus - Bahia, Feira de Santana (17 a 19 de novembro);

Ciclo IV - TMB Nacional Platinum - Local a definir (9 a 17 de dezembro).

Além da participação em competições profissionais de alto rendimento, a prática da modalidade estimula habilidades motoras, preparo físico, saúde muscular, velocidade de raciocínio e controle psicológico. Outrossim, o esporte em tela reforça vínculos sociais por sua capacidade de integração e promoção de amizades.

Nesse contexto, evidencia-se o princípio da economicidade, pois a aquisição de materiais para a prática do Tênis de Mesa no CECAF será convertida em benefícios físicos e mentais para os bombeiros da Corporação. Isso será refletido na redução de gastos da Diretoria de Saúde advindos de doenças e lesões osteomusculares decorrentes da falta de um local propício para a realização de atividades físicas, bem como auxiliará na diminuição de distúrbios mentais. Também ressalta-se o princípio da eficiência tendo em vista a preservação do patrimônio da Corporação e a qualidade de suas instalações esportivas.

Cabe ressaltar que a aquisição está alinhada aos seguintes objetivos do Plano Estratégico do CBMDF (2017-2024):

Objetivo 6 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas.

Prover os recursos materiais (instalações, equipamentos e mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional, garantindo aos bombeiros-militares condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais.

(...)

Objetivo 9 - Valorizar o profissional bombeiro-militar.

A Estratégia consiste em priorizar a saúde, condições favoráveis de trabalho e qualidade de vida dos profissionais da corporação.

Foi verificada a necessidade de aquisição dos materiais e equipamentos abaixo relacionados para suprir as carências da equipe de Tênis de Mesa da Corporação:

Item 1 - Bola para Tênis de Mesa:

- 400 Bolas (<https://equipments.itf.com/#/equipments/balls>):

2,67 g a 2,77 g de peso;

39,5 mm a 40,50 mm de diâmetro;

Índice de esfericidade menor que 0,35 mm;

Cor fosca branca ou laranja;

Feitas de celulose ou plástico similar;

Ao ser solta num bloco de aço de uma altura de 305 mm, ela deve quicar não menos que 240 mm e não mais que 265 mm (Teste de Quique);

Ao ser rolada por uma rampa de 100 mm de comprimento e 14 graus de inclinação, numa superfície horizontal de 100 cm, a bola não deve desviar mais que 175 mm da linha reta prevista. O teste dura em média três segundos e é realizado pelo menos três vezes com cada bola (Teste de Desvio);

Além da marca, a bola deve conter a inscrição "Made in" seguida pelo seu país de produção, bem como a inscrição "40" ou "40mm" para bolas de celulose e "40+" para outros plásticos. Nenhum outro texto é permitido. Essas marcações podem cobrir uma área de até 280 mm² e utilizarem no máximo duas cores;

Classificadas com três estrelas.

Aprovadas pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF).

Item 2 - Robôs Lançadores de Bolas:

- 2 Robôs Lançadores de Bolas:

Capacidade mínima de 60 bolas;

Realizar lançamentos com efeitos laterais, por cima e por baixo;

Realizar lançamentos em todos os locais da mesa;

Opção de criar exercícios personalizados, ajustar a velocidade da bola e a frequência dos lançamentos;

Possuir sistema de retroalimentação de bolas;

Acompanhar adaptador A/C bivolt.

Acompanhar manual de instruções em português.

Item 3 - Redes Aparadoras de Bolas:

- 2 Redes Aparadoras de Bolas:

Trama constituída de poliéster, nylon ou tnt reforçado de gramatura mínima 80;

Compatível com mesas de 274 cm de comprimento, 152,5 cm de largura e 76 cm de altura;

Compatível com tempos de 25 a 30 mm de espessura;

Abranger tanto o fundo quanto as laterais de uma metade da mesa;

Acoplada à mesa por meio de estrutura resistente e leve de fibra de carbono, PVC ou metálica.

Item 4 - Separadores:

- 54 Separadores:

200 cm de largura, 75 cm de altura;

Estrutura tubular em aço de 2 cm a 4 cm de diâmetro, com 2 pés perpendiculares e pintura em epóxi;

Revestimento feito de lona de vinil, PVC, ou tecido oxford na cor preta;

Revestimento personalizado em ambos os lados com o brasão da Corporação (30 cm de largura x 35 cm de altura) e "CBMDF" (fonte Arial, 90 cm de largura x 35 cm de altura) ao lado direito do brasão.

O cálculo do número de materiais levou em consideração a quantidade de dez militares inscritos na seletiva da modalidade esportiva promovida pelo CECAF, bem como a possibilidade de que o Centro sedie competições de Tênis de Mesa.

A quantidade de bolas leva em consideração que aproximadamente 200 ficarão alocadas para o uso dos robôs. Além disso, ocasionalmente algumas bolas serão pisadas ou quebradas em treinamentos e competições ao longo do tempo e, por isso, é necessário ter uma quantidade que contabilize essa margem.

O número de separadores advém do cálculo de que eles terão que delimitar áreas de jogo de 12 m x 6 m por mesa, com quatro mesas em sequência, totalizando um perímetro de 108 metros. Essa medida é a área de jogo utilizada em Torneios Nacionais.

O Centro de Capacitação Física necessita de materiais esportivos adequados para a prática do Tênis de Mesa. As dimensões, cores e peso estipulados como requisitos para as bolas foram pautadas no que é exigido pelas Regras Oficiais aprovadas e emitidas pela *International Table Tennis Federations* (ITTF). A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM) segue tais regras. As bolas precisam ser testadas e homologadas pela Federação Internacional do Tênis de Mesa.

A Federação Internacional citada possui equipe que realiza trabalho técnico e científico para a verificação e certificação de materiais e equipamentos. São realizados, por exemplo, testes de temperatura, peso, tamanho, esfericidade, quique, desvio, e dureza nas bolas avaliadas. O teste de quique feito nas bolas consiste em soltar num bloco de aço uma bola oficial padrão de uma altura de 305 mm e medir a altura e a uniformidade do quique da mesma, que deve ser entre 240 mm e 265 mm. O teste de desvio, que é feito nas bolas, por exemplo, mede o quanto a bola desvia em relação a uma linha reta previamente estipulada ao ser rolada por uma rampa de 100 mm de comprimento e 14 graus de inclinação, numa superfície horizontal de 100 cm. O teste do índice de esfericidade, por sua vez, avalia quão perfeito é o formato esférico da bola: o índice tem que ser menor que 0,35 mm. Após aprovado em todos os testes, o equipamento recebe um selo da ITTF. O site eletrônico da *International Table Tennis Federations* disponibiliza o rol das marcas e modelos de equipamentos que foram certificados por ela, separados por categorias. Bolas aprovadas pela ITTF foram encontradas no mercado nacional.

Os parâmetros das marcações e inscrições que podem ser feitas nas bolas, bem como o material do qual podem ser feitas, foram também estabelecidos nas Regras Oficiais aprovadas e emitidas pela ITTF. As bolas são classificadas de zero a três estrelas. Quanto menor o número de estrelas, menor é a qualidade da bola. Bolas profissionais, utilizadas em olimpíadas e competições de alto rendimento, possuem três estrelas. Somente bolas com esta classificação são aprovadas pela ITTF, pois são feitas para resistir à velocidade e ao impacto de jogadas de mesa-tenistas profissionais. Além de mais duráveis e homogêneas, são bolas que atingem maior velocidade e efeito. Também possuem maior dureza, pois são feitas de material mais denso. Isso resulta num quique mais alto e faz com que sejam mais difíceis de serem quebradas e deformadas. Bolas de três estrelas geralmente são compostas de 100% de acrílonitrila butadieno estireno (ABS), um plástico de melhor qualidade.

O robô lançador de bolas é utilizado para o aperfeiçoamento de técnicas de ataque, bloqueio, contra-ataque, recepção de saque, percepção de efeito e movimentação de pernas. Por essa

razão, é imprescindível que o robô seja capaz de realizar lançamentos com variações de efeito, velocidade e frequência em todos os locais da mesa. O sistema de retroalimentação e capacidade mínima de sessenta bolas resultam num tempo de exercício maior e sem interrupções, que quebrariam o ritmo do treino.

O mesmo intuito tem a rede aparadora de bolas acoplada à mesa e integrada ao robô: não interromper o treino e minimizar o tempo que o atleta perderia recolhendo bolas para fazer a reposição delas no equipamento. É necessário que a rede aparadora abarque toda a metade da mesa onde ficará o robô para que possa captar inclusive as bolas que serão devolvidas nas laterais da mesa.

Os separadores têm a função de delimitar a área de jogo de cada mesa. Além disso, impedem que as bolas se afastem demasiadamente da área previamente estabelecida. O manual de Certificação de Centros de Treinamento da CBTM estipula que os separadores tenham 200 cm de largura e 75 cm de altura. Separadores geralmente são dispostos encaixados um no outro em sequência para minimizar espaços pelos quais as bolas poderiam passar. Por isso é ideal que os pés sejam perpendiculares e finos. O revestimento em lona de vinil, PVC ou tecido oxford é resistente e o material facilita a impressão de itens de personalização.

Os materiais adquiridos serão para uso no Centro de Capacitação Física (CECAF) do CBMDF.

3 JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4 JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5 JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

6 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADE DOS OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	CATMAT	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
1	Bola de Tênis de Mesa: 2,67 g a 2,77 g de peso; 39,5 mm a 40,50 mm de diâmetro; Índice de esfericidade menor que 0,35 mm; Cor fosca branca ou laranja; Feitas de celuloide ou plástico similar; Ao ser solta num bloco de aço de uma altura de 305 mm, ela deve quicar não menos que 240 mm e não mais que 265 mm (Teste de Quique); Ao ser rolada por uma rampa de 100 mm de comprimento e 14 graus de inclinação, numa superfície horizontal de 100 cm, a bola não deve desviar mais que 175 mm da linha reta prevista. O teste dura em média três segundos e é realizado pelo menos três vezes com cada bola (Teste de Desvio); Além da marca, a bola deve conter a inscrição "Made in" seguida pelo seu país de produção, bem como a inscrição "40" ou "40mm" para bolas de celuloide e "40+" para outros plásticos. Nenhum outro texto é permitido. Essas marcações podem cobrir uma área de até 280 mm² e utilizarem no máximo duas cores; Classificadas com pelo menos três estrelas; e Ser aprovada pela ITTF (https://equipments.ittf.com/#/equipments/balls).	450272	Unidade	400
2	Robô Lançador de Bolas: Capacidade mínima de 60 bolas; Realizar lançamentos com efeitos laterais, por cima e por baixo; Realizar lançamentos em todos os locais da mesa; Opção de criar exercícios personalizados, ajustar a velocidade da bola e a frequência dos lançamentos; Possuir sistema de retroalimentação de bolas; Acompanhar adaptador A/C bivolt; e Acompanhar manual de instruções em português.	67288	Unidade	2
3	Separador: 200 cm de largura, 75 cm de altura; Estrutura tubular em aço de 2 cm a 4 cm de diâmetro, com 2 pés perpendiculares e pintura em epóxi; Revestimento feito de lona de vinil, PVC, ou tecido oxford, na cor preta; e Revestimento personalizado em ambos os lados com o brasão da Corporação (30 cm de largura x 35 cm de altura) e "CBMDF" (fonte Arial, 90 cm de largura x 35 cm de altura) ao lado direito do brasão.	7830	Unidade	54
4	Rede Aparadora de Bolas: Trama constituída de poliéster, nylon ou tnt reforçado de gramatura mínima 80; Compatível com mesas de 274 cm de comprimento, 152,5 cm de largura e 76 cm de altura; Compatível com tampos de 25 a 30 mm de espessura; Abarcar tanto o fundo quanto as laterais de uma metade da mesa; e Acoplada à mesa por meio de estrutura resistente e leve de fibra de carbono, PVC ou metálica.	7830	Unidade	2

7 PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 25.658,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na Planilha Orçamentária (116888370), da qual se chegou ao balizamento de preços abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO/MATERIAL	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bola de Tênis de Mesa	Unidade	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
2	Robô lançador de bolas para Tênis de Mesa	Unidade	2	R\$ 3.702,50	R\$ 7.405,00
3	Separador	Unidade	54	R\$ 249,00	R\$ 13.446,00
4	Rede Aparadora de Bolas	Unidade	2	R\$ 403,75	R\$ 807,50

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 25.658,50

8 FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321-6963. O horário de entrega será das 13:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado, tendo como destino final o Centro de Capacitação Física - CECAF.

No caso da Contratada não conseguir cumprir o prazo de entrega dos materiais por motivo que julgar relevante deverá formalizar um documento de justificativa do atraso, que será apreciado pelo CBMDF.

Os objetos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.

Ocorrendo vícios durante o prazo de entrega provisória do material, tais como, prazo de validade insuficiente, divergências com a especificação prevista e defeitos em geral, a contratada será comunicada e deverá recolher os itens problemáticos em até 7 (sete) dias corridos.

Os objetos serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto distrital 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por ocasião da entrega provisória, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à Contratada.

9 DA GARANTIA E DA VALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para o objeto da aquisição, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

Ao item que por ventura vier a ser substituído em garantia, será assegurado nova garantia a partir da data da substituição, por um período igual ao estabelecido acima.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

Quando aplicável, a empresa contratada deverá fornecer os produtos objeto da pretensa aquisição com no mínimo 75% de sua validade, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência até seu adimplemento total, a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia pelo período de 12 (doze) meses.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

15. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis nº 14.133/2021.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da SEPEC/DIMAT

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 07/07/2023, às 08:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **115625451** código CRC= **A74C5E30**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00057123/2022-75

Doc. SEI/GDF 115625451